

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

EM PAUTA PARA O DIA
30/08/77 às 13:00h
Em 02/08/77
Diretor de Secretaria

PROC. Nº 330/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos02..... dias do mês deagosto..... do ano
de1977....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMONTENEGRO....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO CARLOS DE VARGAS (MENOR) contra
ELOCI FAUSTINO DA SILVA.....

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Assinatura e saída na CTPS, Av. prév., 13º salário prop.
Férias prop. FGTS, saldo de salários
Cr\$ 2.880,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 330/77
Em 02/ 08 1977

Proc. N.º 1330/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO CARLOS DE VARGAS MENOR
(Reclamante)

auxiliar pintor solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila Antonio Lisboa-Vila Popular-Montenegro portador da C.P. - N.º

16.981 Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra

ELOCI FAUSTINO DA SILVA pintura
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila Panorama-(informar armazém perto do Colégio)N/C
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rdda. de 05.05.77 até 28.07.77, quando foi demitido;
- Que recebia Cr\$6,00 por hora em pagamento quinzenal;
- Que não teve a CTPS assinada pelo reclamado;
- Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Assinatura da CTPS e saída.....	-.-.-.-.-
F.G.T.S.-guias de AM cód.01.....	a calcular
Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$1.440,00
13ºsalário prop.(4/12).....	Cr\$ 480,00
Férias prop.(4/12).....	Cr\$ 480,00
Saldo de salários(10 dias).....	Cr\$ 480,00
	Sub-total.Cr\$2.880,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 30 de agosto de 1977, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

João Carlos de Vargas
João Carlos de Vargas(rcte.)

Lourival Nunes de Vargas
Lourival Nunes de Vargas(pai do menor)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notificação à rede
e ao F.N.P.S., através do Of. de Just. Anal.
Dou 16.

Montenegro, 02 de 08 de 1944

Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria

ARRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MONTENEGRO

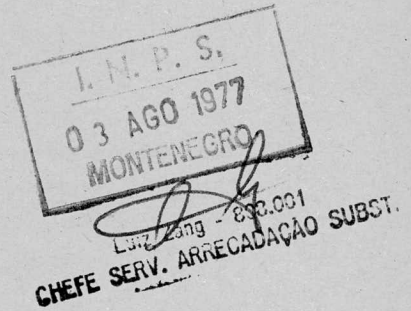
Proc.nº330/77

Rcte.: João Carlos de Vargas

Reda.: Eloci Faustino da Silva

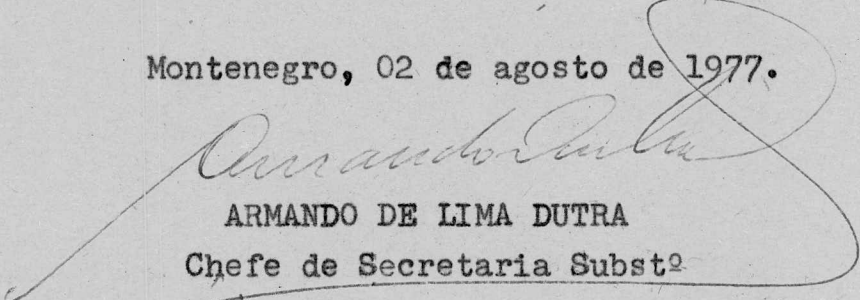
NOTIFICAÇÃO


Ilmo.Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE



Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 30.08.77, às 13:00 horas.

Montenegro, 02 de agosto de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst²




C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa de SR. LUIZ - ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de agosto de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº330/77

SR. ELOCI FAUSTINO DA SILVA
 Vila Panorama-(informar perto do Colégio,
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista no armazém)
 PARTES: Reclamante JOÃO CARLOS DE VARGAS
 Reclamado ELOCI FAUSTINO DA SILVA

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Con-
 ciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua
Capitão Cruz, nº 1643, no dia trinta
 (30) do mês de agosto, às treze (13:00), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando
 as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 02 de agosto de 19 77

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu nesta data, às 14:15 hrs, na Secretaria desta JCJ, o sr. ELOCI FAUSTINO DA SILVA, ocasião em que o mesmo foi notificado tendo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 16 de agosto de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

JUNTADA

Faço juntada *na data da ata de audiência e procuração que seguem, fls. 5 e 6.*
Em *30* de agosto de 19 *77*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5
[assinatura]

PROCESSO N° 330/77

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta/sete, às treze, - horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS DE VARGAS, reclamante e ELOCI FAUSTINO DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: assinatura de entrada e saída na Carteira de Trabalho, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e saldo de salários. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de seu procurador, Dr. Cláudio Pedro Endress, o reclamante acompanhado de seu pai Lourival Nunes de Vargas. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante foi contratado para pintar as aberturas de uma casa, por pouco tempo, ganhando por tarefa; que o reclamante era biscateiro, não tinha horário determinado nem estava obrigado a comparecer ao trabalho; que no último acerto de contas o reclamante recebeu Cr\$ 350,00 como saldo da empreitada; que o reclamante não foi despedido, deixou de comparecer ao serviço; que não cabe assinatura da CTPS porque o reclamado é também biscateiro, como é o reclamante, sendo que o reclamante morava com o reclamado, e era seu parente; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante Cr\$ 1.000,00 na Secretaria desta Junta no dia 09 de setembro do corrente ano, às 15:00 horas. Com o recebimento da importância convencionalizada o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título, eis que reconhece não ter havido relação de emprego. O não cumprimento por parte do reclamado implicará num acréscimo de 30%. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 96,40, cabendo Cr\$ 48,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
NESTOR FLORES
Cod. 149
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Carlos Vargas
João Carlos de Vargas

Eloci Faustino da Silva

Lourival N. Vargas
Lourival Nunes de Vargas

[Signature]
Dr. Cláudio Pedro Endress

[Signature]

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large looping signature]

DR. CLAUDIO P. ENDRES
DR. DOUGLAS HALLAM
Advogados

Rua Ramiro Barcelos, 1823
Fones 22-13-10 e 22-17-35
Montenegro - RS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração,

ELOCI FAUSTINA DA SILVA, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado na Vila Panorama, rua 4, nº 81, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 150509550-68 -----

nomeia e constitui seus bastantes procuradores solidários, o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES e o Dr. DOUGLAS HALLAM, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade de Montenegro, neste Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios profissionais na rua Ramiro Barcelos, nº. 1823, inscritos na OAB sob nº. 3024 e 3239 e no CPF sob nº. 007387430-20 e 013036430-49, respectivamente para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, *contestar reclamatória trabalhista proposta por JOÃO CARLOS DE VARGA*

podendo, para tanto, usarem de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais os especiais de desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber citações, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, contestar, dar e receber quitação, propor qualquer ação acessória, acautelatória, ou outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho deste mandato, bem como, substahelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 30 de agosto de 1977

Carteira
KINDLEI
[Assinatura]

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 519	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Eloci</i>	
<i>faustina da Silva</i>	
assinada(s) na presença. Dou f.	
EM TESTEMUNHO <i>[Assinatura]</i> DA VERDADE.	
Montenegro, 30. AGO. 1977	
Antonio Luiz Kindel, Tabelião	
✓ Adami Ertion Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
58

PROC. N.º 330/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de MONTENEGRO/RS, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOÃO CARLOS DE VARGAS e o Reclamado ELIOT FAUSTINO DA SILVA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

relativa a acordo.



Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dória
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DÓRIA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO

João Carlos Vargas
Reclamante

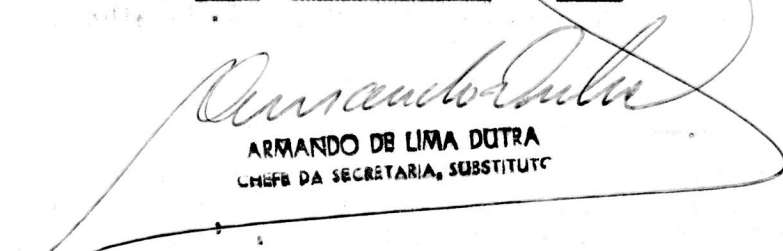
[Assinatura]
Reclamado

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	03 DATA DE VENCIMENTO	04 RESERVADO
CPF - 150509550/68				09.09.77	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE					
ELIOT FAUSTINO DA SILVA					
06 ENDEREÇO (AVENIDA, RUA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
Vila Panorama					
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
Vila Panorama	95780	MONTENEGRO		RS	
13 EXERCÍCIO		14 PERÍODO DE APLICAÇÃO		15 PERÍODO DE APLICAÇÃO	
77		3		4	
16 TIPO DE PROCESSO		17 Nº DO PROCESSO		18 REFERÊNCIAS	
090		330/77			
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - CR\$	
CUSTAS JUDICIAIS - A		1450		48,20	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO				24 VALOR - CR\$	
ORGAO EXPEDIDOR		Nº E ESPECIE DO PROCESSO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
JCJ DE MONTENEGRO		330/77		26 CÓDIGO	
RECLAMANTE(S)		RECLAMADO(A)		27 VALOR - CR\$	
JOÃO CARLOS DE VARGAS		ELIOT FAUSTINO DA SILVA		28 TOTAL	
RECLAMADO(A)		EXPEDIDA EM		29 VALOR - CR\$	
		09 9 7.		48,20	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Banco do Brasil S.A.		30 AUTENTICAÇÃO	
		Montenegro RS. Cód. 147			
Modelo aprovado pela IN SRF No 37/74 SRF (CIEF) 0029					

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

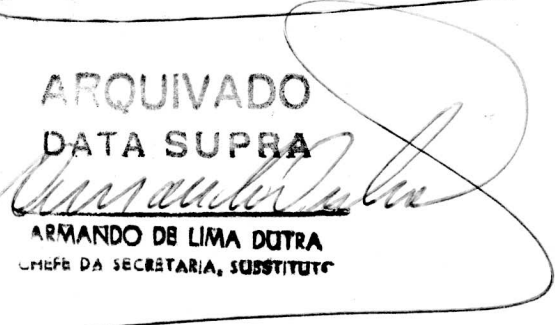
Em 09 de 09 de 19 77


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MARIO MARRINHO VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

